



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2189

PROJETO DE LEI Nº 55/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de JOÃO PA
VÃO a Rua 06 do loteamento "JARDIM DAS LARANJEIRAS."

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 20 de Maio de 1992.

Roberto Correia

Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/6

PROJETO DE LEI

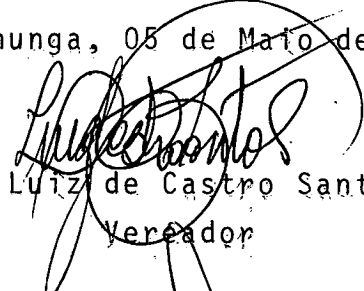
Nº 55/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de JOÃO PAULO a Rua 06 do loteamento "JARDIM DAS LARANJEIRAS."

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

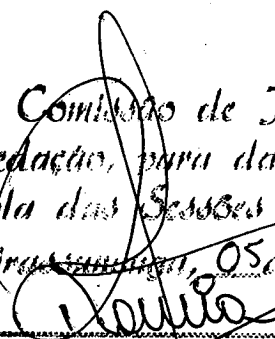
Pirassununga, 05 de Maio de 1992.


Luiz de Castro Santos
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

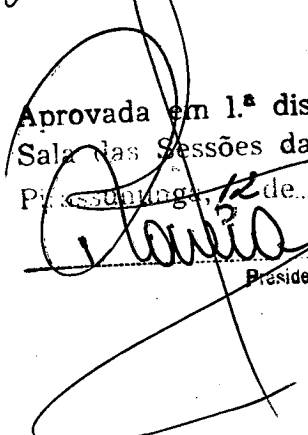
Pirassununga, 05 de 05 de 1992


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 05 de 1992

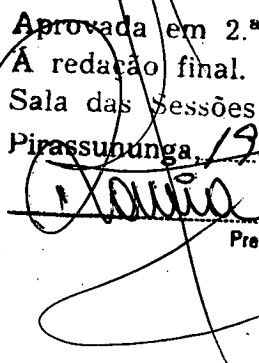

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 05 de 1992


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

J U S T I F I C A T I V A

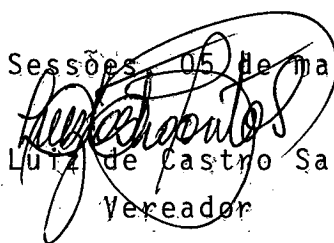
João Pavão, nasceu neste município, no Sítio Paraíso, aos 20 de abril de 1909, filho de Sebastião Pavão e Maria Trava-gin, foi casado com Elisabeth Cila Pavão, deixou seis filhos, Ma-ria Zair, Antonia Hilde Mirthes, Geraldo Sebastião Pavão, Denir, Terezinha, João Bosco e Vânia Elisabeth, vindo a falecer nesta cidade no dia 16 de setembro de 1976.

Descendente de tradicional família italiana de agri-cultores, sempre se preocupou com a melhoria da produtividade agrícola, da conservação do solo e da preservação do meio ambien-te. Não obstante residir na zona rural, preocupou-se com a educa-ção dos filhos os quais, com sacrifício, estudou a todos.

Amante do esporte, pessoa de invejável popularidade, João Pavão usufruiu de vasto círculo de amizade entre pobres e ricos; participou da Revolução Constitucionalista de 1932 como soldado combatente, na defesa da Bandeira Paulista naquele malfa-dado confronto. Soube através destes fatos, dignificar sua passa-gem pela vida material, faz jus a imorredoura saudade de seus entes queridos e ao profundo respeito de seus amigos e contempo-râneos.

Justa, portanto a homenagem pretendida.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1992.


Luiz de Castro Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

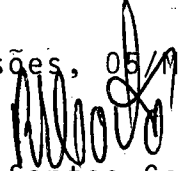
04

PARECER Nº

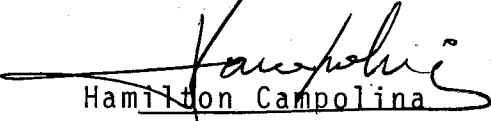
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/92, de autoria do Vereador Luiz de Castro Santos, que visa denominar de JOÃO PAVÃO, a Rua 06 do loteamento "JARDIM DAS LARANJEIRAS", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

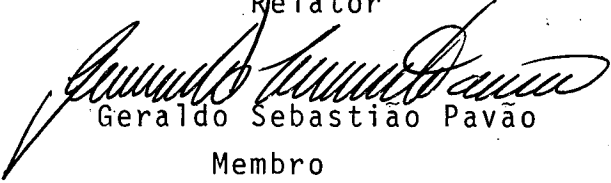
Sala das Comissões, 05/MAIO/1992.


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.285/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de JOÃO PAVÃO a Rua 06 do Loteamento "JARDIM DAS LARANJEIRAS".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.